

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

I SÉRIE — NÚMERO, 1



# JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Quarta-Feira, 2 de Janeiro de 1980

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho Normativo n.º 1/80

Determina 3 dias de luto Regional pela tragédia nas Ilhas Terceira, S. Jorge e Graciosa.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho Normativo n.º 1/80

1 — Em expressão do profundo pesar, sentido por todo o Povo Açoreano, pelas trágicas consequências do abalo sísmico hoje verificado em algumas ilhas, com especial intensidade na Terceira e em S. Jorge, determino a observância de luto em toda a Região por três dias.

2 — Nos dias 2, 3 e 4 de Janeiro, as bandeiras deverão ser içadas, durante as horas regulamentares, a meia haste.

3 — As estações de rádio e a televisão abster-se-ão, no

mesmo período, de emitir programas de mero divertimento, restringindo-se aos serviços informativos e a programas culturais e de música clássica.

4 — Também naqueles dias, as iluminações públicas respeitantes ao período natalício, serão suspensas.

5 — O «Jornal Oficial», a publicar nesses dias, será assinalado com uma tarja negra.

Presidência do Governo, 1 de Janeiro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

### ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»